



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560  
C.G.C. 10.106.219/0001-23

## SANÇÃO DA LEI Nº 966/93

EMENTE: Concede reajuste aos Servidores da Prefeitura Municipal de Inajá, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inajá, faço saber que a Câmara Municipal de Inajá, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Majorar os vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme discriminação abaixo:

- a) Salário de Cr\$ 200,00 até Cr\$ 350,00 aumt. 100 %
- b) Salário de Cr\$ 350,00 até Cr\$ 900,00 aumt. 80 %
- c) Salário de Cr\$ 900,00 até Cr\$ 1.800,00 aumt. 70 %
- d) Salário de Cr\$ 1.800,00 à cima aumt. 60 %

Art.2º - Este aumento de que trata o artigo 1º correrá as suas despesas por dotações próprias do orçamento corrente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo do dia 1º de julho de 1.993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE SETEMBRO DE 1.993.

ARMANDO TIMÓTEO CAVALCANTE - PREFEITO.